

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4818 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

#### 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E GARRAFA DE TINTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.411/0001-08, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-410, representado pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.606.569-89 e portador da cédula de identidade nº 7.669.421-4-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, esq. Av. Santos Dumont, 1020, Centro - CEP:85301410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.l.s.pr.gov.br>

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13/01/2012, comunica que realizará Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 3º quadrimestre (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) de 2025, para qual convocam a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores e convidam as entidades, associações comunitárias e ao público em geral.

A Audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores às 14:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

#### ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços profissionais destinados ao planejamento, execução e condução de oficinas de artesanato, cabeleireiro, manicure e pedicure, judô e dança tradicional gaúcha e tradicionalismo.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 03/03/2026, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

#### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 001/2026

10/02/2026

**SÍMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO MULADEIROS CASCO DURVO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2026 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO MULADEIROS CASCO DURVO, CNPJ nº 10.344.506/0001-71, para a realização da EXPOAGRO 2026, a realizar-se de 13 a 15 de março de 2026, no Parque de Eventos Ângelo Manoel da Cunha, em Passinhos, neste município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando, e, ainda, Artigo 191 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,**

O disposto no Decreto Municipal nº 162/2025, de 28 de novembro de 2025, devidamente publicado na Edição nº 4.772, do Diário Oficial do Município em 02 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, estipulada pela Portaria Municipal nº 649/2025, de 15 de dezembro de 2025; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor R. H. B. M. matrícula funcional de nº 47XXXX-1.

Art. 2º- **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, estipulada pela Portaria Municipal nº 643/2025, de 10 de dezembro de 2025; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor A. J. M. matrícula funcional de nº 53XXXX-1;

Art. 3º- **PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Ato, o prazo da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, estipulada pela Portaria Municipal nº 644/2025, de 10 de dezembro de 2025; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor J. B. C. matrícula funcional de nº 45XXXX-1;

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

EXONRAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, as Servidoras do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
50997-1	Geisiane Cristina Nunes Castro	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível A	06/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, ainda, de acordo com a Lei Municipal de nº 024/2025, de 10 de junho de 2025,

#### RESOLVE NOMEAR

o Senhor abaixo nominado, para que exerça Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
55446-1	Aldemir Augusto Pires	Coordenador da Lei Geral de Proteção de Dados	09/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

#### RESOLVE

Provimento Efetivo de Professor de Ensino Infantil/Fundamental – Nível B, subordinado ao Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**, abaixo relacionado, para desempenhar seu Função junto ao Município de Laranjeiras do Sul-PR, Estado do Paraná, de acordo com o **TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA POR PERMUTA** assinado entre as partes, com ônus para o Órgão de Origem.

MATR.	NOME	PERÍODO	SERVIDOR RECEBIDO
25101-1	Giovana Laura Sandeski	09/02/2026 a 31/12/2026	Rita de Cássia Volfe Durat

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE CONCEDER

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, à Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de fevereiro de 2026, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 42/2018, de 12/09/2018; publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A;

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIÇÕES	FG
53198-1	Ana Lira Caetano	Alemdar das atividades inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, passa a desenvolver encargos especiais adicionais para executar a função de Monitora Esportiva e Coordenadora da modalidade de Ginástica Rítmica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	FG – 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, Inciso I da Lei Municipal nº 002/2024 de 27/02/2024,

#### RESOLVE

ART. 1º - **REVOGAZ E DESIGNAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR**, da Servidora LUCIANE

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL N° 042/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, Inciso I da Lei Municipal n° 002/2024 de 27/02/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR a DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** da Instituição Escolar de Ensino, CMEI Emilia Cesca Alberti, da Servidora LETÍCIA MEZAROBÁ, Matrícula Funcional n° 23612-1, a contar de 01 de fevereiro de 2026; ficando, portanto, através deste Ato, cessado o pagamento da Gratificação prevista no Artigo 34, da Lei Municipal n° 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL N° 044/2026**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **MAURICIO CABRAL OSCIANY**, Portador do CPF/MF n° 038.xxx.xx-93, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à Feira Expoagro 2026.

**Art. 2º - DESIGNAR** o Senhor **HALISSON ZANOTELLI GALVAN**, Portador do CPF/MF n° 005.xxx.xx-95, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à Feira Expoagro 2026.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 045/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 046/2001 de 26/12/2001;

**RESOLVE:**

**CESSAR O DIREITO A PENSÃO**, concedida através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR, em razão do óbito ocorrido, da Senhora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	DATA DO ÓBITO
49115-1	Circlei Cabral Osciany	02/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

Joilson Grosselli Galvão  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁCNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148**PORTARIA N° 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, JUÍZO DA 45ª ZONA ELEITORAL, POR MEIO DO OFÍCIO N° 01/2025, DATADO DE 27 DE JANEIRO DE 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ELVIS JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula funcional n° 15661, ocupante do cargo de Oficial Operacional, para prestar serviços à 45ª Zona Eleitoral, a partir de 26 de fevereiro de 2026 até 25 de fevereiro de 2027.

**Art. 2º** - O servidor mencionado atenderá as normas e recomendações do referido chefe da unidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148**DECRETO N° 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Altera os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei n° 1.404/2023, de 31 de outubro de 2023 e Decreto n° 211/2023, de 17 de Novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Nova Laranjeiras/PR, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**  
Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária: Pamela Grossel Evarini

**SECRETARIA EXECUTIVA:**  
Secretário de Educação: Joelso Ribeiro

**MEMBROS:**

Secretária de Saúde: Raquel Bones dos Reis Mufatto  
Secretário de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria: Gabriel Petró Martello

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos membros da CAISAN são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148**DECRETO N.º 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Nomeia Composição da Rede de Proteção Social do Município de Nova Laranjeiras - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N° 287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a composição da Rede de Proteção Social do Município de Nova Laranjeiras, regida pelos princípios e prerrogativas constantes Lei n° 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normas pertinentes, ficará assim constituído:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:**

- Pamela Grossel Evarini  
- Silvana Isabel Xavier

**II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**

- Michele de Cassia Rossa Babinski  
- Cleidiane Mioranza Ferreira  
- Cheila Aparecida Ramos  
- Thalita Onetta Muller

**III - Cadastro Único**

- Taila Cristina Andriola

**IV - Secretaria Municipal de Educação:****MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148

- Silvia Regiane Vorgenes  
- Joelso Ribeiro

**V - Secretaria Municipal de Saúde:**

- Juceli Carmem Brugnerotto Balbinotti  
- Édina Favero

**VI - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:**

- Andriko Vial

**VII - Secretaria Municipal de Obras:**

- Emerson Nairnei

**VIII - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:**

- Cleiton de Oliveira

**IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- Dilciane Klos

**X - Conselho Tutelar:**

- Maria Aparecida Barbosa  
- Jovania Aparecida da Silva

**XI - Polícia Militar:**

- Alcione Derengoski

**Art. 2º** A Rede de Proteção social também atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de proteção social do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148**DECRETO N.º 46, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.393/2023 E N.º 1.399/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com a I Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 15 de setembro de 2023, que ficará assim constituído:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**1) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:**

**Titular:** Andriko Vial

**Suplente:** Emilly Priscila Ramalho Galvão

**2) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:**

**Titular:** Pamela Grossel Evarini

**Suplente:** Clarice Rosa Colla

**3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Silvia Regiane Vorgenes

**Suplente:** Gicelle Bello Carvalho

**4) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**

**Titular:** Beatriz do Belém Elias

**Suplente:** Luiz Felipe Locatelli Bonetti

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3837-1148**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**5) Representantes do Setor do Artesanato:**

**Titular:** Eliane Aparecida Dos Santos Neto Verzeletti

**Suplente:** Celia da Veiga Gdak

**6) Representantes dos Setores da Música e Dança:**

**Titular:** Cláudemir Moreira

**Suplente:** Etielsy Verzeletti

**7) Representantes da Cultura Tradicionalista:**

**Titular:** Bruna Onetta

**Suplente:** Daniel Muller

**8) Representantes da Cultura Indígena:**

**Titular:** Ananias Foxaka Veríssimo

**Suplente:** Elizandra Freitas

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Cultura têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 1.393/2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**Art. 2º** Compete ao(s) gestor(es) o acompanhamento da execução processual do processo administrativo, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, bem como:

I - Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Quando necessário, dar publicidade e manter atualizados os dados de cada procedimento sob sua gerência por meio da inserção de dados e demais diligências úteis;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

**Art. 5º** - O Comitê Intersetorial Local terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

**Art. 6º** - Os membros dos Comitês Intersetoriais Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná não serão remunerados e seus serviços são considerados de relevante interesse público.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras:

Lotação do Servidor	Nome do servidor
Secretarias de Governo/Compras e Licitações/Finanças/Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria/ Gabinete do Prefeito e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Beatriz do Belém Elias Adriana Aparecida Malinoski Luan Schafranski Lenir Dola Josane Giarollo Gabriel Petró Martello Andrigo Vial Jolney Fongaro
Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	Celia da Veiga Gidak Pamela Grossel Evarini Michele de Cassia Rossa Babinski Clarice Rosa Colla
Secretaria de Saúde	Valeria de Cristo Veroneze Adelir Carmem Prudente Sonia Martins Silva Raquel Bones Dos Reis Muffato Jucileia Piovesan Juceli Carmen Brugnerotto Balbinot



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Secretaria de Educação	Gicelle Aparecida Bello de Carvalho Joelso Ribeiro Francieli Sampietro Sílvia Regiane Vormeges Dilciane Klos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Everton Tiago Pinto Vanderlei Trento Emerson Nairmei Valmir Costa
Secretaria de Viação e Transporte	Darci José Nogueira Junior Beulke Correia Alex Sandro Alves de Oliveira

**Art. 2º** - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.

**§1º** - Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de, no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.

**§2º** - Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.

**§3º** - As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.

**Art. 4º** - O Comitê Intersetorial Municipal terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**§4º** - Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO N.º 50, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** Alterar a Composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Nova Laranjeiras - PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N.º 201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Nova Laranjeiras, regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que ficará assim constituído:

- I. **02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:**  
THALITA ONETTA MULLER  
PAMELA GROSSEL EVARINI
- I. **02 (dois) membros representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;**  
CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA  
MICHELE DE CASSIA ROSSA BABINSKI
- II. **02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação;**  
SARA ANGÉLICA STUBER  
DILCIANE KLOS



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**III. 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

RAQUEL BONES DOS REIS MUFFATO

ÉDINA FAVERO

**IV. 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;**  
ANDRIGO VIAL  
EMILLY PRISCILA RAMALHO GALVÃO

**V. 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;**  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
CLEITON DE OLIVEIRA

**VI. 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;**  
TATIANE BIESEK  
CHEILA APARECIDA RAMOS

**VII. 02 (dois) membros representantes do Conselho Tutelar;**  
JOVANIA APARECIDA SILVA  
MARIA APARECIDA BARBOSA

**VIII. 01 (um) membro representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;**  
ADIR CARLOS VELOSO

**IX. 01 (um) membro representante da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI;**  
KELLI APARECIDA CARVALHO BRAGA

**X. 01 (um) membro representando a Polícia Militar;**  
ALCIONE DERENGOSKI

**XI. 01 (um) membro representante da Escola Municipal local;**  
ANGELITA FIORI





## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 55.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

	uniformes, com casca verde escura ou clara, sem partes apodrecidas, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.			
18	1 COUVE FLOR sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 300	8,50	2.550,00
19	1 COUVE FOLHA PICADA Higienizada sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 400	10,29	4.116,00
20	1 ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 100	11,96	1.196,00
21	1 FEIJÃO PRETO/CARIÓCA apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano, embalado em pacote atóxico transparente, contendo data de fabricação, validade, lote e demais informações conforme legislação vigente. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 650	7,75	5.037,50
22	1 LARANJA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresenta sementes de fruta oxidada. Acondicionada em embalagem transparente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 1250	5,11	6.387,50
23	1 MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material teroso, nozinhos, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 1000	7,41	7.410,00
24	1 MELANCIA apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 1500	3,34	5.010,00
25	1 MILHO VERDE IN NATURE PALHA apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvido, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da espécie e variedade. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 500	8,47	4.235,00
26	1 OVOS casca inteira, sem trincas, rachaduras ou manchas, sem resíduos, fungos ou odores estranhos. Isento de sujeira, excrementos ou qualquer substância nociva. Plantel sob manejo em conformidade com normas	DZ 800	11,61	9.288,00



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 55.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

	sanitárias e zootécnicas vigentes. Classe A, obedecendo ao padrão de qualidade definido no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RISPOA). Embalagem: Devem ser acondicionadas em saco ou embalagem de papel ou plásticos resistentes e práticos para armazenar, rotuladas e assinadas. Nome da marca de fabricante. Número do lote, validade de no mínimo 07 dias. Documentação obrigatória conforme Subcontratação e responsabilidades Técnicas: Registro ativo no Ministério da Agricultura, Certificado de boas práticas e SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou estadual, Certificado de análise e laudos microbiológicos se exigidos; Atestado de capacidade técnica para fornecimento do produto. Armazenagem e transporte em condições que garantam integridade e higiene (temperatura ambiente controlada, sem exposição a produtos contaminantes ou áreas sujas). O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.			
28	1 PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material teroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	KG 250	5,40	1.350,00
29	1 REPOLHO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor	KG 750	4,93	3.697,50
30	1 TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor	KG 1250	6,08	7.600,00
31	1 TOMATE tamanho médio, aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor	KG 250	6,60	1.650,00
32	1 VAGEM - cebola, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de enfermidades, material teroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem atóxica transparente, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado para o consumo, será providenciada a troca do produto pelo fornecedor	KG 100	13,08	1.308,00
	<b>TOTAL</b>			126.343,00

## DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 126.343,00** (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais).

## DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionalidades programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	12.361.0007.2043	1620	000	3.390.32.00.00



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 55.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027.

## O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.  
Nova Laranjeiras - PR, 09 de fevereiro de 2026.

## Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ERRATA

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024-PMV

CONTRATO 03/2025

## SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO CONTENDO: SALÃO DE FESTAS, BOTEQUIM, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININAS COM PCD, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS COM PCD, CANCHA DE BOCHA E PISTA DE BOLICHE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Praça à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierza.

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.687.760/0001-44, localizada na ROD. BR 277, KM 473, S/N, CEP: 85.350-000 NOVA LARANJEIRAS - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Bryan Michel Bueno.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

LÉIA-SE:

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024-PMV

CONTRATO 03/2025

## SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO CONTENDO: SALÃO DE FESTAS, BOTEQUIM, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININAS COM PCD, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS COM PCD, CANCHA DE BOCHA E PISTA DE BOLICHE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Praça à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierza.

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.687.760/0001-44, localizada na ROD. BR 277, KM 473, S/N, CEP: 85.350-000 NOVA LARANJEIRAS - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Bryan Michel Bueno.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024-PMV PÁG. I

Município de Virmond  
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 008/2025

EDITAL N.º 006/2026 - PMV - CONVOCAÇÃO

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2026

## OBJETO: CONTRATAÇÃO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO MIERZA.

CONTRATADO: DAIANE APARECIDA CAMARGO, inscrito no CPF n.º 084.985.139-44

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Fevereiro 2026.

FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



## Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

## PORTARIA 009/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-88

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N° 030/2026

DATA: 10/02/2026

Súmula: Nomear servidor para exercer cargo de

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO S/N CENTRO, CEP: 85168000 - FONE - 36481152.**

RESOLUÇÃO: Nº 01/2026 - CMDI

**Súmula:** Aprovar prestação de contas ano 2024 da Deliberação Nº015/2022-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI município de Marquinho-PR, no uso de suas atribuições e competências legais conforme lhes confere a Lei Municipal Nº 610/2017, de 31/10/2017, Art. 5º e § VIII, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026. Reuniram - se para apresentação e posteriormente a aprovação da prestação de contas da DELIBERAÇÃO Nº015/2022-CEDI/PR. Ano de 2024, o valor de R\$: 25.000,00 para Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, sendo gasto nesse período R\$: 12.050,00 os quais foram executados dentro do período de vigência da Deliberação.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprovou a prestação de contas do ano de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique - se.

Marquinho - PR, 10 de fevereiro de 2026.

*Talita Busarello Negrelli*  
Talita Busarello Negrelli

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO S/N CENTRO, CEP: 85168000 - FONE - 36481152.**

RESOLUÇÃO: Nº 02-2026 - CMDI

**Súmula:** Aprovar prestação de conta da Deliberação Nº024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI município de Marquinho-PR, no uso de suas atribuições e competências legais conforme lhes confere a Lei Municipal Nº 610/2017 de 31/10/2017, Art. 5º e § VIII, em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026. Reuniram - se para apresentação e posteriormente a aprovação da prestação de conta da DELIBERAÇÃO Nº024/2023-CEDI/PR. Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Parana Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal Nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, gasto o valor de R\$: 10.115,00, conforme o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprovou a prestação de conta da DELIBERAÇÃO Nº024/2023-CEDI/PR, onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação preenchido no Sistema Fundo A Fundo - SIFF.

**Art. 2º** - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique - se.

Marquinho - PR, 10 de fevereiro de 2026.

*Talita Busarello Negrelli*  
Talita Busarello Negrelli

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA nº 0258/2026**

Data: 09 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2026, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude das festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

*Arminido Rigo*  
ARMINDO RIGO  
Presidente

**Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná**  
EDITAL Nº 001/2026, 10 de fevereiro de 2026.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 3.571/2026 de 26/01/2026, Considerando a necessidade de profissionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Psicólogo e Professor Municipal, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horária e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>Habilitação:</b> I - Curso Superior de Psicologia; e II - Habilidação legal para o exercício da profissão.	40h	03	-	R\$ 5.316,80
<b>PROFESSOR MUNICIPAL</b>	<b>Habilitação:</b> I - Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou II - Formação em Curso Normal Superior; ou III - Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	CR	-	R\$ 2.433,89

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A contratação temporária de Professor Municipal e Psicólogo, para cadastro de reserva e preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizada pela Lei nº 3.571/2026 de 26/01/2026.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 012, de 03 de fevereiro de 2026, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de inicio e incluindo-se o dia final.
- 1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.
- 1.7. A inscrição implica no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
- 1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como fornecer publicados durante a execução deste processo seletivo.
- 1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos da decorrente, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.

1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até as 17:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 012, de 03 de fevereiro de 2026.

1.17. O(s) Servidor(es) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de documento/documento por parte do candidato ou inexistência dos mesmos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS**

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo de regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 072/2025 e nº 073/2025 de 19/09/2025).

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposta na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; auxílio alimentação, salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem às estabelecidas para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 071/2025 de 19/09/2025, nº 072/2025 e nº. 073/2025), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo de regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 072/2025 e nº 073/2025 de 19/09/2025).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcará com as consequências e eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, e estar habilitado para o exercício da profissão;

b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente a documentação abaixo**:

a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);

b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

c. Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);

d. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);

e. Fotocópia do Diploma de Curso de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

f. Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (obrigatório para o cargo de Psicólogo);

3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:

a. Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;

b. Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;

c. Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso de Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;

d. Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados a área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.

e. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);

f. Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional;

**Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo inicio e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

**Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo inicio e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.

3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposta nas tabelas de avaliação no item 6.

3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

**4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

**5.**

C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, <b>relacionados à área do cargo pretendido</b> , com carga horária mínima de 360h/a. Iña. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos <b>relacionados à área do cargo pretendido</b> , desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	1,0	4,0
D	Certificados de cursos <b>relacionados à área do cargo pretendido</b> , com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
<b>Alinea</b>	<b>Experiência Profissional</b>		
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional ao cargo pretendido: <b>Setor Privado:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa); <b>Setor Público:</b> Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	12,0
<b>Total de Pontos</b>		<b>30,00</b>	

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que validado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.

6.13. Somente serão considerados para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

#### 7. CRITÉRIO DE DESEMPENHO

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempenho se dará através dos seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;

c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

d) Sorteio Público.

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no dia 25 de março de 2026.

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00h do dia 27 de março de 2026, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indefrido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 31 de março de 2026, na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato aprovado será convocado por Edital publicados no site do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem uma vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir uma vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.

10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

l) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico adicional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 012/2025 de 03 de fevereiro de 2026 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de seu contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tal como aqui se acha estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão as despesas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 012 de 03 de fevereiro de 2026, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes durante todo o processoamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo e Anexo IV Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 10 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**

**Fatima Vogel da Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social, e**

**Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO TEMPORÁRIO: \_\_\_\_\_**

**Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim ( ) Não ( )**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física - CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial / comercial/celular: \_\_\_\_\_

Declaro que foi entregue o nº total de \_\_\_\_\_ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

Espaço destinado ao preenchimento pelo setor de protocolo:

Assinatura do Candidato

Espaço destinado ao preenchimento pelo setor de protocolo:

Assinatura responsável protocolo

**ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

**Atribuições Básicas ao Cargo de Psicólogo:**

- ✓ avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
- ✓ elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- ✓ prestar atendimento psicológico de ordem ps

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 22/2023 - Pregão Eletrônico nº 107/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 22 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2027. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de dezembro de 2025, na ordem de 3,897870%, o valor total estimado deste aditivo é de R\$ 584.858,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 07/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARILIA LTDA, CNPJ nº 85.041.986/0001-09. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 187.004,70. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 08/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ nº 05.462.839/0001-65. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 458.190,98. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 09/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 243.364,28. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 10/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 24.455.384/0001-03. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 180.543,68. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.290.520/0001-70. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 198.105,45. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 12/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 48.659.656/0001-47. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 166.222,50. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.000.042/0001-50. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 189.851,56. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 19/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.332.486/0001-93. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 247.387,40. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BELEITUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.740.339/0001-85. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2026 a 05.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 227.095,89. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 23/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.332.486/0001-93. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.02.2026 a 08.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 192.494,48. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 24/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.000.042/0001-50. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.02.2026 a 08.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 134.400,42. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 25/2023 - Pregão Eletrônico nº 106/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ nº 10.341.882/0001-02. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 13.02.2026 a 12.02.2027. Fica reajustado o valor do km pelo INPC, no valor de 3,897870%, totalizando a quantia de R\$ 229.746,69. Altera-se o item 7.3.3. do termo de referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

#### REFERENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Comunicamos a alteração do aviso de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026, datada de 06.02.2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município em 09.02.2026, edição 1160, página 3 e no Jornal Correio do Povo na mesma data, edição 4816, página 10. Fica alterada a data de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, atendendo ao artigo 55 Inciso II letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, com a seguinte redação:

Onde se lê: "O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2026".

Leia-se: "O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de março do ano de 2026".

A alteração se faz necessária, tendo em vista a publicação tardia no Diário Oficial do Estado, fica alterada a data de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, atendendo ao artigo 55 Inciso II letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

### PUBLICUE-SE

Guaraniaçu, 10 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella  
Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto: contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto: legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 99913-5236

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENTOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-Pr (VW/ Novo Voyage, 1.6, ano de fabricação 2013, modelo 2014, flex, 04 portas, placa AWX1260, Nº CHASSI 9BWDB45U0ET027094).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 910,48 (Novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>)

**DATA E HORAÍDO INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 12/02/2026 - 08h:00min.

**DATA E HORAÍDO DA ETAPA DE LANCES:** 23/02/2026 - das 08h:30min até 15h:30min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto: licitacao@cmnl.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema **BLL COMPRAS** - <https://bll.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de fevereiro de 2026.

474ee8c9-  
f901-4e1e-  
8445-  
c2ca02b4ca  
Assinado digitalmente por  
f901-4e1e-  
8445-  
c2ca02b4ca  
8445-  
ea  
ADAIR ONETTA  
Presidente da Câmara Municipal

**As pessoas nunca  
buscam por  
tanta informação.**

**Esse é o momento  
de você  
anunciar aqui.**



**Fale com a gente  
(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO Povo do Paraná

**Pypy  
pet**

- Prático
- Econômico
- Higiênico

ideal para pets  
que fazem suas  
necessidades  
dentro de casa



Adquira já  
(42) 3635-2944

**Correio**  
DO Povo do Paraná



### Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...



Jornal



Marketing e  
Consultoria



Comunicação  
Visual



Gráfica